



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N. _____

LEI Nº 512,
de 14 de julho de 1.971.

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete - aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º)- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos suplementares às seguintes verbas - do orçamento vigente:
- § 5º)- Serviços Urbanos
- 2- Limpeza Pública
- Despesas Correntes - Despesas de Custeio
- Pessoal
- 3.1.1.1.92 Pessoal Civil Cr\$255,01
- 4- Conservação de Vias Públicas
- Despesas Correntes - Despesas de Custeio
- Pessoal
- 3.1.1.1.94 Pessoal Civil Cr\$255,01
- 5- Parques e Jardins
- Despesas Correntes - Despesas de Custeio
- Pessoal
- 3.1.1.1.95 Pessoal Civil Cr\$161,55
- 7- Cemitério
- Despesas Correntes - Despesas de Custeio
- Pessoal
- 3.1.1.1.97 Pessoal Civil Cr\$195,81
- 10- Reparações Diversas
- Despesas Correntes - Despesas de Custeio
- Pessoal
- 3.1.1.1.99 Pessoal Civil Cr\$225,41
- 11- Serviços de Obras e Viação
- Despesas Correntes - Despesas de Custeio
- Pessoal
- 3.1.1.1.99 Pessoal Civil Cr\$ 255,01
- ARTIGO 2º)- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, fica parcialmente anulada a seguinte verba do orçamento vigente:
- § 5º)- Serviços Urbanos
- 1- Serviço de Água
- Despesas Correntes - Despesas de Custeio
- Pessoal
- 3.1.1.1.91 Pessoal Civil Cr\$1.347,80

ARTIGO 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

BOFETE, 14 de julho de 1.971.

João de Pontes Camargo
- João de Pontes Camargo -
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bofete, aos 14 de julho de 1.971.

João Santa Cruz
- João Santa Cruz -
Escriturário - lançador.